PARECER CONJUNTODAS COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 095/PMMA/2024**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 095/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para** cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, tendo a necessidade de Suplementar os valores de pagamento de pessoal e encargos Sociais – FUNDEB 70%, afim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza/RO valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi apresentado com pedido de tramitação em regime de urgência pela presidência desta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 17 de outubro de 2024, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Legislativo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 095/PMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: **Ver. Alfredo Laurent** _____
Vice-Presidente: **Ver. Ademar Iarema** _____
Membro: **Verª. Jussara A. dos Santos Carvalho** _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: **Ver. Nildo Leal da Silva** _____
Vice-Presidente: **Verª. Jussara A. dos Santos Carvalho** _____
Membro: **Ver. Ademar Iarema** _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: **Verª. Jussara A. dos Santos Carvalho** _____
Vice-Presidente: **Ver. Tatiane Alves Cardoso** _____
Membro **Ver. Ademar Iarema** _____